**Projecto de Diploma Base, que Aprova o Regime de Reporte Fiscal de IF’s**

Conforme o exposto na comunicação previamente disponibilizada, no âmbito do projecto de implementação do regime FATCA - ***Foreign Account Tax Compliance Act.***, o Diploma que aprova o Regime de Reporte Fiscal de Informações Financeiras, foi remetido ao Titular do Poder Executivo para aprovação e publicação em Diário da República.

O projecto de diploma base aborda os temas essenciais para a implementação do FATCA em território nacional, i.e., abrange as obrigações genéricas do FATCA, descriminando as linhas gerais do regime, nomeadamente:

1. Obrigações em matéria de identificação de contas e de reporte de informações à Administração Geral Tributária;
2. Entidades abrangidas;
3. Entidades excluídas;
4. Contas financeiras abrangidas;
5. Informações abrangidas pela obrigação de reporte;
6. Prazos de reporte.

O referido diploma, orienta para a produção de regulamentação complementar (desenvolvido em diploma detalhado) que concretize e aborde com detalhe as obrigações do regime, nomeadamente:

1. Demais entidades excluídas;
2. Contas financeiras excluídas;
3. Desenvolvimento das regras e procedimentos de diligência relacionados com identificação das “Contas dos E.U.A. sujeitas a reporte” e contas detidas por instituições financeiras não participantes;
4. Regras, procedimentos e prazos aplicáveis no âmbito da transmissão de informações à Administração Geral Tributária;
5. Sanções a aplicar ao incumprimento das obrigações previstas

Havendo a necessidade de divulgar o Diploma, uma vez que estabelece as regras e procedimentos que as Instituições Financeiras devem assegurar para a correcta identificação de titulares de contas enquanto cidadãos ou residentes fiscais norte-americanos e o consequente reporte das suas informações financeiras para a AGT, disponibilizamos a versão do Projecto de Diploma, para a V/ pesquisa e adaptação ao regime, em prol do cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Acordo celebrado entre as autoridades nacionais e as autoridades norte-americanas.

Para o esclarecimento de quaisquer questões que oportunamente se levantem, por favor disponham dos seguintes endereços: *website* da ARSEG ([www.arseg.ao](http://www.arseg.ao)) e do FATCA ([www.fatcaangola.com](http://www.fatcaangola.com)).